
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.158, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

Homologa a Resolução nº 16, de 30 de agosto de 2005, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VILA DO CONDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. - VCTE, conforme o Processo SEICOM nº 186.133/2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 16, de 30 de agosto de 2005, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VILA DO CONDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. - VCTE, Inscrição Estadual nº 15.246.423-9, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constantes do Processo SEICOM nº 186.133/2005.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-
ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 016, de 30 de agosto de 2005.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VILA DO CONDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA -VCTE, conforme Processo SEICOM nº 186.133/2005.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 186.133/2005.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 186.133/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa VILA DO CONDE TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – VCTE, Inscrição Estadual nº 15.246.423-9, constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 30 de agosto de dois mil e cinco.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DOE Nº 30.659, de 10/04/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ